

SGD: 2026/77019/002672

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação do musical **“Uma Paixão Feita por Muitos”** com o grupo Vozes de Ébano, profissional de sólida formação e reconhecida trajetória em palcos regionais, representado pela empresa Companhia A Barraca. A apresentação terá duração estimada de 1h30 e será realizada no dia 03 de abril de 2026, às 20h, na Praça dos Girassóis, em Palmas – TO, compondo a programação cultural da 22ª edição da Paixão de Cristo.

Programa	Descrição do Objeto	QTD	Valor un.	Valor Total
33.90.39	Contratação da Companhia A Barraca para apresentação do musical “Uma Paixão Feita por Muitos” , realizado pelo grupo Vozes de Ébano, com duração de 1h30, como parte integrante do espetáculo da 22ª edição da Paixão de Cristo, a ser realizado no dia 03 de abril, às 20h, na Praça dos Girassóis, em Palmas – TO.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização do musical **“Uma Paixão Feita por Muitos”**, com o grupo Vozes de Ébano, com duração de 1h30, no dia 03 de abril de 2026, às 20 horas, na Praça dos Girassóis, em Palmas – TO. A referida apresentação é parte integrante do espetáculo da 22ª edição da Paixão de Cristo, promovida pela Companhia de Teatro Art'Sacra como ação estratégica de fomento à cultura, à economia criativa e ao uso qualificado dos espaços públicos no Estado do





Tocantins.

A iniciativa também visa atender ao Ofício nº 05/2026-ASCT, encaminhado pela Companhia de Teatro Art'Sacra, que solicita apoio com a disponibilização de atração cultural para compor o espetáculo, consolidado como importante manifestação cultural e religiosa, de grande relevância para a comunidade local, atendendo ao interesse público no que tange à promoção, difusão e valorização do patrimônio artístico e cultural do Estado, em consonância com os princípios estabelecidos na Política Cultural Tocantinense e alinhada às diretrizes do Plano Plurianual 2024–2027, que preconizam o fortalecimento das expressões artísticas regionais, a democratização do acesso à cultura e a integração entre diferentes linguagens artísticas.

O espetáculo configura-se como um evento de grande relevância cultural e turística para o Estado do Tocantins, promovendo a valorização das artes cênicas e o fortalecimento do calendário cultural local. Ressalta-se que, desde 2017, o evento integra o calendário oficial do Município de Palmas, conforme a Lei nº 2.287/2017, e, mais recentemente, em 2024, passou a compor também o calendário cultural do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº 4.502, de 06 de agosto de 2024. Ademais, a valorização de artistas locais está alinhada às diretrizes das políticas públicas de cultura, promovendo a difusão da produção artística regional e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela sua relevância cultural, pertinência temática e aderência institucional, uma vez que contribuirá de maneira efetiva para a consolidação da missão da Secretaria de Estado da Cultura do Tocantins, que consiste em difundir, preservar e valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais, reafirmando o papel do Estado como indutor e fomentador de políticas públicas de cultura e fortalecendo a imagem institucional em eventos de caráter artístico e sociocultural de ampla representatividade.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objeto pleiteado, é imperativo ressaltar que no âmbito da Administração Pública a contratação de bens e serviços deve, como regra, ocorrer por meio de procedimento de licitação, conforme definido em âmbito constitucional (art. 37, inciso XXI). Tal preceito encontra-se amparado na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas.

A contratação do musical **“Uma Paixão Feita por Muitos”** com o grupo Vozes de Ébano, justifica-se por sua reconhecida experiência na produção cultural e na realização de apresentações artísticas em âmbito regional. O grupo destaca-se no cenário das artes pela qualidade técnica de suas performances, versatilidade de repertório e forte conexão com o público, possuindo comprovada capacidade técnica e notório reconhecimento, conforme evidenciado em seu portfólio artístico.

O projeto **“Uma Paixão Feita por Muitos”** apresenta uma proposta que integra música, poesia e teatro, contribuindo significativamente para o fortalecimento de temáticas relacionadas à identidade, equidade e resistência. Tal inserção agrega valor artístico e simbólico ao espetáculo, promovendo um momento cultural sensível, inclusivo e impactante, em consonância com os objetivos e diretrizes do projeto.

Dessa forma, a empresa Companhia A Barraca, será contratada para a realização do musical **“Uma Paixão Feita por Muitos”**, com o grupo Vozes de Ébano, no dia 03 de abril de 2026, às 20h, na Praça dos Girassóis, em Palmas – TO, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, a promoção do acesso à arte e a valorização dos artistas regionais.

Logo, a melhor solução para viabilidade de contratação do serviço a ser adotada pela instituição, considerando ainda, o interesse social, com base no art. 6, inc. XX



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



da Lei 14.133/2021, será a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inc. II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Diante disso, esta contratação é a solução viável uma vez que o Estado do Tocantins, assim como esta pasta não executam por conta própria esse tipo de serviço. Portanto, a contratação revela-se imprescindível para atender a demanda da Secretaria da Cultura do Tocantins, bem como cumprir o objetivo previsto no Plano Estadual de Cultura PEC/TO, art. 3, inc. III da Lei 4.130/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

Realização da apresentação, 100% ao vivo, no local mencionado neste termo;

Data de realização: 03 de abril de 2026.

Duração da apresentação: 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Os serviços integrantes desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar;

A administração rejeitará no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no item 3, conforme prevê o art. 140 da Lei 14.133 de 2021;

Os serviços deverão estar a contento.

5.2. Forma da Contratação

A contratação ocorrerá por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc II da Lei 14.133/21.

Será formulado instrumento contratual, podendo ser substituído por nota de empenho, considerando a entrega imediata e integral do objeto da contratação, bem como não resultar em obrigações futuras, conforme os termos do art. 95, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.3. Local da prestação dos serviços

O serviço relacionado ao objeto deverá ser prestado na 22ª edição da Paixão de Cristo, que acontecerá na Praça dos Girassóis, em Palmas – TO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a SECULT/TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica por e-mail para esse fim.

A SECULT/TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização ficarão a cargo desta pasta.

6.2. Fiscalização

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Antonio Miranda dos Santos EM 27/03/2026 10:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 26/03/2026 11:13:22

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5E91BD002524EE3 | SGD:2026/77019/002672





A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada nos serviços prestados.

O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.

6.3. Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, devendo assumir seus riscos e todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Emitir Nota Fiscal de acordo com o preço formalizado em proposta.

Manter a regularidade fiscal e todas as suas certidões atualizadas com a finalidade de comprovar inexistência de débitos, requisito essencial para pagamento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta Secretaria.

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente a prestação do serviço.

Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

Acatar a fiscalização desta Secretaria levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

Não transferir a outrem o objeto licitado, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem a prévia autorização desta Secretaria.

6.4. Obrigação Da Contratante

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os referidos serviços a serem realizados.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Antonio Miranda dos Santos EM 27/03/2026 10:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 26/03/2026 11:13:22

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5E91BD002524EE3 | SGD:2026/77019/002672



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;

Enviar ao contratado a nota de empenho.

A SECULT/TO não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1. Do recebimento

Observados o prazo para prestação do serviço, será recebido pela SECULT/TO, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, ratificada pelo fiscal do contrato.

Após a conclusão do evento/apresentação, conforme data estimada neste Termo de Referência, o recebimento definitivo do objeto será realizado dentro do prazo de 10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Antonio Miranda dos Santos EM 27/03/2026 10:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 26/03/2026 11:13:22

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5E91BD002524EE3 | SGD:2026/77019/002672



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



(dez) dias. Este processo incluirá uma minuciosa verificação da prestação do serviço, conforme detalhado na nota de empenho e fiscais correspondentes.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às condições estabelecidas neste instrumento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Antonio Miranda dos Santos EM 27/03/2026 10:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 26/03/2026 11:13:22

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5E91BD002524EE3 | SGD:2026/77019/002672





Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”





8.1. Razões da Escolha da Contratada

A escolha do grupo Vozes de Ébano, representado pela empresa Companhia a Barraca, justifica-se em razão de sua notória especialização e reconhecida trajetória no cenário musical regional. O grupo possui sólida formação profissional, além de ampla experiência em apresentações musicais, com um espetáculo que integra música, poesia e teatro, agregando valor artístico e simbólico ao espetáculo e promovendo um momento cultural sensível, inclusivo e impactante, em consonância com os objetivos e diretrizes do projeto.

A proposta do musical **“Uma Paixão Feita por Muitos”** apresenta-se como a mais adequada para o evento em questão, fortalecendo o propósito de conectar gerações, valorizar talentos locais e promover a cultura como instrumento de desenvolvimento e integração social.

Ressalte-se que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto e do reconhecimento público e crítico do artista, que o qualificam como profissional de destaque no setor artístico.

8.2. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



QUADRA 405 SUL,
AV. LO-09 HM 06, LT 03,
PALMAS - TOCANTINS
CEP: 77.015-638

SECRETARIA DA
CULTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Este valor compreende todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária alocação no orçamento desta pasta referente ao exercício de 2026, na conta do Programas: 207200.13.392.1158.4157, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0500.

Palmas, 26 de março de 2026.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
Savana Maiara Sanches Pires Neves
Gerente de Planejamento, Fomento e Parcerias Culturais

De acordo, com os termos deste instrumento:

Assinatura eletrônica
Antônio Miranda dos Santos
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinatura eletrônica
Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário da Cultura

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Antonio Miranda dos Santos EM 27/03/2026 10:11:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 26/03/2026 11:13:22

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F5E91BD002524EE3 | SGD:2026/77019/002672

